



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de ITAITUBA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, consoante autorização do(a) Sr(a). AMILTON TEIXEIRA PINHO, na qualidade de ordenador (a) de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para a **“Prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica para suprir a necessidade da Escola localizada no Garimpo Crepurizinho”**.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 25, inciso I, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal citado adiante.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto a **“Prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica para suprir a necessidade da Escola localizada no Garimpo Crepurizinho**, atendendo á demanda extremamente técnico, dos serviços públicos, com fulcro no art. 25, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, a escolha se deu em razão do grau elevado de confiança depositada por este órgão, em razão de se tratar de serviços exclusivos e que exigem alto grau grande confiabilidade. A contratação do presente objeto justifica-se pela obrigatoriedade de desenvolver as atividades junto ao Fundo Municipal de Educação deste município.

Considerando que o GARIMPO DE CREPURIZINHO, estar localizado distante da sede do município,



com uma grande quantidade de trabalhadores (garimpeiros) que possuem famílias, crianças, mulheres e idosos, que necessitam manter seus filhos estudando, assim, desse modo este local tem suas dificuldades e não dispõe de rede elétrica energia pública. No entanto, o presente objeto se tratar de uma necessidade expressa para atender o fornecimento de energia para a Escola que existem nesta localidade. Ante o exposto, para atender esta demanda do Fundo Municipal de Educação, solicito Contrato com INEXIGIBILIDADE do **FORNECIMENTO DE ENERGIA** para o funcionamento dos Serviços da Escola no GARIMPO DE CREPURIZINHO, que visa o atendimento e a assistência Educacional gratuitamente.

RAZÕES DA ESCOLHA

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade da “**Prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica para suprir a necessidade da Escola localizada no Garimpo Crepurizinho**”, através da contratação dos serviços realizados pela a senhora MARIA SULMA SILVA AGUIAR.

A energia elétrica é, sem dúvida, um dos bens essenciais de que atualmente podemos dispor. Contudo, a eletricidade precisa de ser produzida, transportada e só depois pode ser utilizada por todos.

Portanto a energia elétrica de certa forma faz parte do cotidiano diário, na higiene, na limpeza da Escola, na preparação e conservação de alimentos, no meio de comunicação, na obtenção de novas informações e em tantas outras ações. Para o profissional conseguir realizar todas essas atividades necessárias, para isso, torna-se importante o uso de alguns aparelhos que funcionam com essa energia, como: funcionamento de freezer, condicionados, ventiladores, bebedouros, televisores, computadores e outros.

Mediante as colocações, considera-se o fornecimento de energia ser imprescindível para o funcionamento dos serviços, atividades e procedimentos relacionado ao ensino, e execução da demanda de assistências aos comunitários. Desta forma, a disponibilização da energia elétrica por meio de serviços e equipamentos é de extremamente importância para facilitar o desenvolvimento das atividades, das metodologias de ensino que acontecem diariamente na Escola, visando conforto para os alunos, criando estímulo para permanência em sala de aula, e simultaneamente esse serviço facilita para que aconteça uma educação com qualidade, para a melhoria de vida dos cidadãos.

Tornam-se as providencias cabíveis para garantir a contratação dos serviços realizada pela a senhora MARIA SULMA SILVA AGUIAR, entende-se o conceito de exclusivos naquele local, com a utilização cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente do desempenho, experiências, organização,




aparelhamento, equipe ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato, pois a exclusividade será, assim, o profissional que, detendo especial qualificação, desfrute de um certo conceito e se diferencie, exatamente por isso, daqueles do mesmo ramo ou segmento de atuação, é o reconhecimento público da alta capacidade profissional.

Desta forma, nos termos do art. 25, I, da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A definição da escolha do preço ofertado, foi(ram) em decorrência da constatação dos valores praticados no mercado regional. Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com MARIA SULMA SILVA AGUIAR, no valor mensal de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) perfazendo o total da proposta de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais) levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

ITAITUBA - PA, 26 de Junho de 2017



CLAUDIA MARILIA ASSIS ALVES
Comissão de Licitação
Presidente